

Data: 10/06/2022
Objeto: COMUNICAÇÃO CCD Nº: 2

Hora: 10:00h
Doc. Nº: 2.4 Log:

Para: TODOS OS CONCORRENTES / MEMBROS DAS EQUIPAS

Relembrando os Regulamentos

Devido a várias situações em ralis anteriores, o Colégio de Comissários Desportivos relembra os concorrentes dos regulamentos em vigor relativos aos sistemas automáticos de extinção de incêndios.

O sistema automático de extinção de incêndio é um item importante de segurança para proteger a tripulação em caso de incêndio no carro. É essencial para a segurança dos pilotos e a segurança é uma das principais preocupações da FIA. A segurança continua a ser um desafio fundamental e a FIA está empenhada em fazer todo o possível para proteger, entre outros, os pilotos. O sistema deve ser utilizado de acordo com as instruções do fabricante e com as Listas Técnicas nº 16 ou nº 52.

O Artigo 253-7.2 do Apêndice J do Código Desportivo Internacional 2021 da FIA não especifica quando o sistema deverá ser ligado ou desligado. Por este motivo, seguindo o estipulado no Art.º 2.1 das PGAK, e de acordo com o Art.º 32.2.1 do RRSR, deve estar sempre ativo (sistema armado) durante o rali. Durante o rali significa que os sistemas terão de ser ativados à partida de cada etapa/secção até à entrada em Parque Fechado. É autorizado desligar o sistema durante a permanência em Parque de Assistência.

O Delegado Técnico da FPAK instruirá os Comissário Técnicos a verificarem o estado dos sistemas de extinção de incêndio durante o rally e relatar quaisquer infrações aos CCD, que aplicará a devida sanção.

Colégio de Comissários

Luís Tourais de Matos
Presidente CCD



Lic. CDA PT22/0011

João Aires de Goes
CD



Lic. CDA PT22/0032

Samuel António
CD



Lic. CDA PT22/3121

Publicado no Quadro Oficial da Prova / em 10 de junho de 2022, às 10:30h